Fls. n.º 2
Proc. 616 189

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1077	18 8 189	

MOCOCA, 17 de agosto de 1989.

Of. nº 981/89

Senhor Presidente,

A unidade do Parque Municipal de Exposições e Lazer, criada pela Lei nº 1361, de 13 de julho de 1980, posteriormente denominada "José André de Lima", não integra nenhum dos Departamentos do quadro da Prefeitura. Com a aprovação do presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dessa Douta Câmara, a mesma passará a integrar-se ao Departamento de Serviços urbanos a quem caberá a sua administração geral, a coordenação do Fomento Agropecuário, bem como a promoção de eventos realizados no local, regulamentando-se o seu funcionamento, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões
S. Sessões 18/08/1989
Presidente

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19/9/89
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 616/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63 DE 18 DE 8 DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a integrar o Departamento de Serviços Urbanos a unidade do Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima", criada pela Lei Municipal nº 1.361, de 13 de junho de 1980.

Art. 2º - Ao Departamento de Serviços Urbanos caberá a administração geral do Parque, coordenando todas as atividades ali desenvolvidas, inclusive o Fomento Agropecuário a promoção de eventos realizados no local.

Art. 3º - As atribuições do titular do cargo de administrador do Parque serão conferidas por Decreto.

Art. 4º - O Chefe do Executivo fixará por Decreto as formas e os valores dos preços públicos a serem recolhidos por particulares, quando do uso das dependências do Parque.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE AGOSTO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 616/89

PROCESSO Nº. 616/89 - PROJETO DE LEI Nº.63/89

Recebimento para estudo e parecer em 21/8/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 11/9/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de

Wolter Xavier
com prazo de 7 dias vencivel em 29/8/89
Sala das Comissões em
21/8/89

presidente

Justiça

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 616 189

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.63/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Passa a integrar o Departamento de Serviços Urbanos a unidade do Parque Municipal de Exposições e Lazer José André de Lima.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1.9890

Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 1.989.

Dr. Tadeu Rezende

Dr. Jair Rotta

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 15 de 9 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por 14 x 0
Sessão de 9 de 1989
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 616 189

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 19 de Setembro de 1.989.

ref.Of.404/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 15 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.55/89 - Projeto de lei nº.63/89.
AUTOGRAFO Nº.56/89 - Projeto de lei nº.64/89.
AUTOGRAFO Nº.57/89 - Projeto de lei nº.65/89.
AUTOGRAFO Nº.58/89 - Projeto de lei nº.66/89.
(De autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier).

Valemo-nos do ensejo, manifestando à Vossa Excelência as expressões de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 7
Proc. 616 189

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 55 DE 1.989
Projeto de lei nº.63/89

Art. 1º - Passa a integrar o Departamento de Serviços Urbanos a unidade do Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima", criada pela Lei Municipal nº 1.361, de 13 de junho de 1980.

Art. 2º - Ao Departamento de Serviços Urbanos caberá a administração geral do Parque, coordenando todas as atividades ali desenvolvidas, inclusive o Fomento Agropecuário a promoção de eventos realizados no local.

Art. 3º - As atribuições do titular do cargo de administrador do Parque serão conferidas por Decreto.

Art. 4º - O Chefe do Executivo fixará por Decreto as formas e os valores dos preços públicos a serem recolhidos por particulares, quando do uso das dependências do Parque.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Setembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario